



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reforma leve para adequação de prédio destinado ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Maranhão – CORE/MA, contemplando:

- Demolição de paredes de gesso existentes;
- Construção de novas divisórias em drywall;
- Pintura geral;
- Reparo de pisos e revestimentos existentes;
- Reparos e ajustes em portas e esquadrias;
- Serviços hidrossanitários simples;
- Limpeza final pós-obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Maranhão necessita adequar um imóvel comercial para implantação de sua nova sede administrativa, proporcionando melhores condições de atendimento ao público e organização interna das atividades institucionais.

2.2. O imóvel vistoriado apresenta subdivisões antigas, paredes de gesso danificadas, pintura desgastada e ambientes pouco funcionais, exigindo reforma leve sem intervenções estruturais.

2.3. As adequações propostas visam apenas melhorias internas, redistribuição de ambientes por divisórias de *drywall*, pintura, pequenos reparos e limpeza geral.

3. LOCAL DA OBRA:

Av. 1 – Vinhais, São Luís – MA, 65070-000, Brasil.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

A planta arquitetônica fornecida (Anexo I) será utilizada como referência para a identificação dos ambientes, **embora as divisórias de gesso existentes não estejam representadas**, conforme registrado em vistoria.



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços preliminares

- Vistoria inicial conjunta;
- Proteção do piso e áreas sensíveis;
- Desinstalação de elementos soltos (painéis, suportes, prateleiras, cortinas, acessórios fixos);
- Remoção de entulho e transporte para local autorizado.

4.2 Demolições / Remoções

- Retirada completa das divisórias em gesso;
- Remoção de portas internas danificadas;
- Retirada de mobiliários embutidos remanescentes;
- Retirada de revestimentos soltos e louças/torneiras antigas.

4.3 Construção de novas divisórias em drywall



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

- Instalação de novas paredes internas conforme layout funcional desejado pelo CORE/MA;
- Perfis metálicos galvanizados;
- Chapas *drywall* ST (áreas secas) e RU (áreas úmidas);
- Acabamento com massa, fita telada e pintura;
- Reforços internos para TV, prateleiras e armários.

4.4 Pintura geral

- Massa corrida, lixamento e correção de imperfeições;
- Pintura PVA acrílica branca em paredes internas;
- Pintura PVA acrílica branca em paredes externas
- Pintura látex nos tetos;
- Pintura esmalte sintético em portas e esquadrias metálicas.

4.5 Reparo de pisos e revestimentos:

- Substituição pontual de porcelanatos quebrados (62×62 cm, conforme planta –

Anexo I);

- Rejuntamento e correções finas;
- Fixação ou substituição de rodapés.

4.6 Portas e esquadrias:

- Restauração de janelas venezianas de madeira (lixamento e pintura);
- Substituição de portas de madeira danificadas;
- Ajuste de ferragens e fechaduras;
- Revisão das grades e esquadrias metálicas existentes.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

4.7 Serviços hidrossanitários (pequenos reparos)

- Reinstalação de louças e metais;
- Correções de sifões, registros e pequenos trechos de tubulação;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.

4.8 Limpeza final pós-obra

- Remoção de resíduos e entulho;
- Lavagem dos pisos;
- Remoção de respingos de tinta;
- Entrega do imóvel pronto para uso institucional.

5. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

- Drywall padrão e resistente à umidade;
- Pintura acrílica PVA premium;
- Massa corrida PVA;
- Porcelanato compatível ao existente;
- Louças e metais de padrão comercial;
- Portas e ferragens conforme necessidade.

6. CRONOGRAMA FÍSICO (estimado)

Etapa	Prazo
Serviços preliminares	2 dias
Demolições	3 dias
Novas divisórias	10 dias
Pintura geral	7 dias
Reparos e ajustes	5 dias
Limpeza final	2 dias
Total estimado	29 dias

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Serviços medidos **por etapa concluída**;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

- Pagamento mediante atesto do fiscal;
- Unidades de medição conforme planilha orçamentária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar ART de execução;
- Cumprir normas técnicas (NBR 16280 – Reformas);
- Utilizar EPIs e atender às normas de segurança;
- Manter organização e limpeza mínima durante a obra.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Garantir acesso ao imóvel;
- Definir layout definitivo das divisórias;
- Aprovar cronograma e medições;
- Fornecer esclarecimentos durante a obra.

10. LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A proposta deverá respeitar o limite legal de:

O limite geral, hoje, é de aproximadamente **R\$ 130.984,20** para obras e serviços de engenharia, considerando a atualização recente da Lei 14.133/2021 por decreto federal que elevou o teto de dispensa de licitação para esses objetos.

- A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), no art. 75, I, fixou originalmente o limite em R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos.
- Esse valor vem sendo periodicamente corrigido por decreto federal; para 2025/2026, fontes especializadas e órgãos de controle apontam teto em torno de R\$ 125.451,15 (2025) e R\$ 130.984,20 após novo reajuste.

O valor final poderá ser inferior, conforme medições e quantitativos necessários.

11. DO RECEBIMENTO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

11.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia do serviço.

11.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

11.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: damaziocostasol@gmail.com ou telefone: (98) 98783-8141.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

12.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

13.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

13.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380. (098)

3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

13.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

13.10. será exigido atestado de capacidade técnica emitido nos últimos seis meses.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não foi exigido.

14. PROPOSTA

14.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

14.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

14.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

15. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, em função da inviabilidade de competição, por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380. (098)

3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

15.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

15.3. Os manuais e orientações para utilização do Sistema disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

16. GARANTIA

Não será exigida garantia.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

17.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor.

17.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

18.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

18.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

18.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

18.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

18.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

19.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

19.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

19.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

19.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

19.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

19.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

20. PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 10 (dez) dias após o ateste da medição de cada etapa concluída, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

20.3. O CORE-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

20.5. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

20.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

20.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

20.8. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

20.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

20.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

20.11. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

20.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

20.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA**

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – CORE-MA

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

22.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

23.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Luís/MA, para dirimir questões oriundas desta contratação.

26. CONTATOS

26.1. Dados

E-mail: damaziocostasol@gmail.com

Tel.: (98) 98783-8141

Sr. Damázio Rufino

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2026.

Marco Antônio Monteiro Junior
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

SÃO LUÍS

Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão - CEP 65071-380. (098)

3221-5022 / (98) 3221-6046 / (98) 99213 - 7044

administracao@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br